



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202004000222426
NOME : NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
ASSUNTO : Convênio

DESPACHO – O Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos – NUPEMEC solicita a celebração de "novo termo de cooperação", nos moldes do anterior, entre o Município de Goianésia e este Tribunal de Justiça, visando a instalação do programa "Justiça Móvel de Trânsito".

No atual enredo procedimental, a Diretoria-Geral, subsidiada na manifestação favorável à formalização do ajuste e aprovação da minuta do termo de cooperação (evento 11), encaminha os autos para análise desta Presidência (evento 13).

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, via Parecer 804/2020, opina pela aprovação do termo de cooperação (evento 12), fim de que seja instalada a Justiça Móvel de Trânsito na Comarca de Goianésia, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, por prazo indeterminado, conforme indicado pela Diretoria-Geral, oportunidade em que sugere que a Diretoria de Cerimonial adote as providências necessárias à formalização e assinatura do ato (evento 14).

Acolho referida peça opinativa, como razão de decidir, *ex vi* do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/01¹. Determino o retorno destes autos à Diretoria-Geral para, em conjunto com a Diretoria de Cerimonial, adotar as

1 Art. 50 – Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

[...]

§1º – A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo basear-se em pareceres anteriores, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato, o que não elide a explicitação dos motivos que firmaram o convencimento pessoal da autoridade julgadora.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

medidas cabíveis na espécie, nos termos sugeridos na peça opinativa constante do evento 14, consoante competência delegada pelo art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18¹.

Dê-se ciência à Diretoria do Foro da Comarca de Goianésia.

Após a publicação do referido ajuste e anotação nos assentamentos próprios, arquivem-se.

Goiânia, 25 de maio de 2020.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

//Ass05-AdM/

1 Art. 36 Ao Diretor-Geral Incumbe:
[...]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 313081194184 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000222426 (Evento nº 15)

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/05/2020 às 13:13

